



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2094

Araporã – MG, 06 de Agosto de 2026.



DECRETO Nº 177/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, VI/C art. 91, I, "I", da Lei Orgânica Municipal de Araporã,

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, no seguinte cargo comissionado:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Elizabiz Carlos Ribeiro	Cesente	Comissionado

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 06 de agosto de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Página 1 de 6

DECRETO Nº 178/2026

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.467, de 2024, que institui o Programa Planta Popular no Município de Araporã/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1.467, de 2024, que institui o Programa Planta Popular no Município de Araporã/MG;

CONSIDERANDO a finalidade social do programa de facilitar o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, urbanísticos e procedimentais para a plena execução do programa;

CONSIDERANDO a importância de conferir segurança jurídica aos atos da Administração Pública e aos munícipes beneficiários;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.467, de 2024, que institui o Programa Planta Popular no Município de Araporã/MG, estabelecendo normas, critérios e procedimentos para sua execução.

Art. 2º. O Programa Planta Popular tem por objetivo facilitar o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, mediante a concessão gratuita de projetos arquitetônicos padronizados.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a coordenação, execução e fiscalização do Programa Planta Popular.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se Habitação de Interesse Social a habitação isolada, com área máxima de 70,00m² (setenta metros quadrados), construída sob responsabilidade do proprietário, conforme projeto-tipo elaborado pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

§ 1º. A área máxima de 70,00m² (setenta metros quadrados) refere-se à área total construída, incluindo todas as dependências da edificação.

§ 2º. Não serão computados na área total construída os beirais, alpendres descobertos e áreas externas não cobertas.



Página 2 de 6

CAPÍTULO II

DOS PADRÕES TÉCNICOS E URBANÍSTICOS

Art. 4º. No projeto e na construção da habitação de interesse social, serão admitidos, no mínimo:

I - pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) nos cômodos de permanência prolongada, tais como quartos, salas e cozinhas;

II - pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) nos demais ambientes, tais como banheiros, áreas de serviço e circulações;

III - área útil mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados) para a cozinha.

Art. 5º. Os projetos-tipo disponibilizados pelo Município atenderão às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e às disposições da legislação municipal de uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal concederá gratuitamente plantas populares aos proprietários que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I - possuir apenas 01 (um) imóvel no Município de Araporã/MG;

II - possuir renda mensal familiar de até 03 (três) salários-mínimos vigentes;

III - sejam aposentados ou pensionistas, com renda mensal de até 03 (três) salários-mínimos ou até 05 (cinco) salários-mínimos quando comprovado o uso contínuo de medicamentos, cujo tratamento componha a renda familiar do requerente.

§ 1º. Para efeito do inciso I, considera-se imóvel único aquele registrado em nome do requerente ou de seu cônjuge/companheiro, no Município de Araporã/MG.

§ 2º. A renda mensal familiar será comprovada mediante apresentação de contracheques, declaração de imposto de renda, declaração de trabalho autônomo ou outros documentos idôneos que atestem a renda do núcleo familiar.

§ 3º. O uso contínuo de medicamentos de que trata o inciso III do caput será comprovado mediante apresentação de receita médica atualizada e nota fiscal de aquisição dos medicamentos.

CAPÍTULO IV

DOS PROJETOS-PADRÃO E DAS DISPENSAS

Art. 7º. O requerente não estará obrigado à contratação de profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro) para elaboração do projeto arquitetônico, sendo disponibilizadas pelo Município 05 (cinco) tipologias de projetos-padrão, sem prejuízo da eventual necessidade de



Página 3 de 6

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para adequação e execução da obra, nos termos da legislação federal aplicável.

I. Os projetos-padrão serão elaborados por profissionais habilitados, contendo todas as plantas, cortes, fachadas, memorial descritivo e especificações técnicas necessárias à execução da obra.

II. O beneficiário deverá escolher uma das tipologias disponibilizadas, não sendo permitidas alterações no projeto-padrão sem a devida aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III. Eventuais alterações no projeto-padrão deverão ser submetidas à análise técnica e poderão implicar a perda dos benefícios do programa, caso requeiram descaracterização do projeto ou extrapolção da área máxima permitida.

§ 1º. A atuação do profissional habilitado, quando houver, limitar-se-á à adequação do projeto-padrão ao imóvel, mediante a inserção dos dados do proprietário, da identificação e das características do lote, bem como das informações necessárias para instrução do processo administrativo, não abrangendo alterações no projeto arquitetônico disponibilizado pelo Município.

§ 2º. O Município disponibilizará exclusivamente as plantas do projeto-padrão, não estando incluídos os honorários profissionais de arquiteto ou engenheiro, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nem quaisquer outros custos decorrentes da contratação de profissional habilitado, os quais serão de inteira responsabilidade do requerente, quando exigidos pela legislação aplicável.

Art. 8º. Não será exigida a apresentação de Certidão de Restrição Urbanística para fins de aprovação do projeto e expedição do alvará de construção no âmbito do Programa Planta Popular, ressalvadas as hipóteses em que tal exigência decorra de lei municipal específica, que não pode ser suprida por este Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 9º. A concessão de planta popular dar-se-á uma única vez por requerente, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 1º. O requerente deverá observar as disposições da Portaria expedida pelo órgão responsável pelo planejamento urbano do Município.

§ 2º. Poderá ser concedida nova planta popular quando o pedido anterior tiver sido cancelado por impedimento devidamente justificado da execução da obra, mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 10º. Para o enquadramento no Programa Planta Popular, o interessado deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, acompanhado da seguinte documentação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2094

Araporã – MG, 06 de Agosto de 2026.



Página 4 de 6

I - Matrícula atualizada, contrato de compra e venda ou transcrição do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição;

II - documentos pessoais do proprietário do imóvel (RG e CPF), bem como do representante legal, quando for o caso;

III - procuração simples com firma reconhecida ou procuração pública, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF), quando aplicável;

IV - Certidão Negativa para fins de Transferência Imobiliária - CND do ITBI, nos casos em que a matrícula do imóvel ainda estiver em nome de proprietário anterior;

V - declaração específica, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atestando:

- a) ser proprietário de um único imóvel no Município de Araporã/MG;
- b) não possuir outra planta popular liberada em seu nome;
- c) ser responsável pela execução da obra, cuja área total não poderá ultrapassar 70m² (setenta metros quadrados);
- d) que atenderá a todas as exigências legais e normativas correlatas;

VI - comprovante de rendimentos do(s) proprietário(s) ou, no caso de trabalhador(es) autônomo(s), declaração de rendimentos com firma reconhecida;

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá exigir documentação complementar para comprovação dos requisitos legais, quando necessário.

§ 2º A declaração falsa ou a apresentação de documentos inidôneos implicará o indeferimento do pedido e a responsabilização civil, administrativa e criminal do requerente, conforme legislação aplicável.

§ 3º Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis e estar dentro do prazo de validade, quando aplicável.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise do pedido e emissão de parecer conclusivo.

§ 1º Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou apresente irregularidades, o requerente será notificado para complementação ou regularização, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º O prazo previsto no caput será suspenso durante o período de complementação documental.

§ 3º O não atendimento à notificação no prazo estabelecido implicará o indeferimento do pedido.



Página 5 de 6

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA

Art. 12º. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento ou desistência da planta popular concedida, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, acompanhado dos seguintes documentos:

I - matrícula atualizada do imóvel ou contrato de compra e venda com firma reconhecida, acompanhado de matrícula atualizada em nome do vendedor e Certidão Negativa de Débitos de ITBI;

II - cópia do Alvará de Construção;

III - cópia do documento de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do proprietário;

IV - procuração com firma reconhecida e documentos pessoais do procurador, caso não seja o proprietário quem protocole o pedido.

Parágrafo único. O cancelamento ou desistência não gera direito à restituição de valores eventualmente pagos pelo beneficiário.

CAPÍTULO VII

DA REVALIDAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 13º. O pedido de revalidação do Alvará de Construção concedido no âmbito do Programa Planta Popular deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - matrícula atualizada do imóvel;

II - contrato de compra e venda com firma reconhecida, Certidão Negativa de Débitos de ITBI e matrícula no nome do vendedor, se a matrícula não estiver no nome do atual proprietário;

III - cópia do Alvará de Construção vigente ou vencido;

IV - cópia do documento de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do proprietário;

V - procuração com firma reconhecida e documentos pessoais do procurador, se não for o proprietário quem protocolar o pedido;

VI - cópia do Contrato Social com firma reconhecida, se o proprietário for pessoa jurídica.

Parágrafo único. A revalidação de alvará de construção no âmbito do Programa Planta Popular não está isenta de taxas, sujeitando-se à cobrança dos valores previstos na legislação tributária municipal vigente.



Página 6 de 6

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 14º. A constatação de irregularidades na execução da obra, tais como desrespeito ao projeto aprovado, extrapolação da área máxima permitida ou desvio de finalidade, implicará:

I - embargo da obra;

II - obrigação de regularização da edificação, à expensas do proprietário;

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, o infrator ficará impedido de participar novamente do Programa Planta Popular.

Art. 15º. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos fraudulentos implicará, além das penalidades previstas no artigo anterior, a responsabilização civil, administrativa e criminal do beneficiário, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura expedir portarias e instruções normativas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã/MG, 06 de agosto de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO 6º SESSÃO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

Processo Licitatório nº. 084/2025

O Município de Araporã/MG, por intermédio do Agente de Contratação e Comissão de Contratação – Portaria nº. 006/2026, de 21 de maio de 2026, em conformidade com a Lei 14.133/21, Decreto Municipal 177/2025 e condições do Edital de Credenciamento, torna público que fará realizar, no dia 07 de agosto de 2026, às 09h, a 6ª SESSÃO PÚBLICA para julgamento dos documentos protocolados, para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, incluindo artistas e grupos das áreas artístico-culturais e modalidades diversas, visando eventual e futura contratação para apresentações em projetos e eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã. Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº. 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo site oficial do Município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 06 de agosto de 2026.

ADRIANA HELENA DE OLIVEIRA FARIA
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2094

Araporã – MG, 06 de Agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9588 - arapora@arapora.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 1ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVE, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com o decreto nº 002 de 04 de março de 2026, bem como, com a Lei 14.133/2021, ADJUDICAR os seguintes itens e objetos pertencentes a PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, visando a contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, por serem detentores HABILITADOS no certame e apresentarem valores compatíveis com o estabelecido no edital do licitante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
11	DENTISTA PARA PSF - 20 HORAS	PSF	1º - GEFFTON ADRIANO DOS SANTOS COSTA 2º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA - ODONTOLÓGA 3º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA
12	DENTISTA PARA PSF - 40 HORAS SEMANAIS	PSF	1º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA - ODONTOLÓGA 2º - GEFFTON ADRIANO DOS SANTOS COSTA 3º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA
13	DENTISTA PARA PSF - 40 HORAS SEMANAIS	PSF	1º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA - ODONTOLÓGA 2º - GEFFTON ADRIANO DOS SANTOS COSTA 3º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA
18	EDUCADOR FÍSICO	ACADEMIA DA SAÚDE	1º - MOVIMENTO & SAÚDE ASSASSORIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA LTDA
21	ENFERMEIRO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MARILANA MARTINS SILVA OLIVEIRA
22	ENFERMEIRO PARA PSF	UBS	1º - MARILANA MARTINS SILVA OLIVEIRA
24	FARMACÊUTICO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - SAUDEFARMA LTDA
25	FARMACÊUTICO	FARMÁCIA MUNICIPAL	1º - SAUDEFARMA LTDA
26	FISIOTERAPEUTA	ACADEMIA DA SAÚDE	1º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBHARA LTDA 2º - INDIRA SILVA SANTOS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 3º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBHARA LTDA
27	FISIOTERAPEUTA	ACADEMIA DA SAÚDE	1º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBHARA LTDA 2º - INDIRA SILVA SANTOS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 3º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBHARA LTDA
28	FISIOTERAPEUTA	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1º - CENTRO ESPECIALIZADO EM FOM OPERATÓRIO DE CIRURGIA PLÁSTICA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA 2º - REATVAFISIO SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS LTDA 3º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBHARA LTDA
29	FISIOTERAPEUTA	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBHARA LTDA 2º - INDIRA SILVA SANTOS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 3º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBHARA LTDA
30	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAIS	DOMICÍLIO	1º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBHARA LTDA

Divisão de Licitação e Compras - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9510 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9588 - arapora@arapora.mg.gov.br

31	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAIS	DOMICÍLIO	1º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBHARA LTDA 2º - REATVAFISIO SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS LTDA 3º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBHARA LTDA
32	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBHARA LTDA 2º - I A M F CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA 3º - VITTA PRINOTO LTDA 4º - MINA CAETANO MEDICINA E SAUDE LTDA 5º - M.R.V CLINICA MEDICA LTDA 6º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 7º - MIRANDAS SERVICOS MEDICOS LTDA 8º - ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA 9º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 10º - TULIO CESAR SERVICOS MEDICOS LTDA 11º - G.C. MEDICINA LTDA 12º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 13º - M.R.V CLINICA MEDICA LTDA 14º - MINA CAETANO MEDICINA E SAUDE LTDA 15º - ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA 16º - MIRANDAS SERVICOS MEDICOS LTDA 17º - ABDALA E TAVARES 18º - I A M F CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA 19º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 20º - G.C. MEDICINA LTDA 21º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA 22º - SERVICOS MEDICOS FC LTDA 23º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA 24º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 25º - M.R.V CLINICA MEDICA LTDA 26º - TULIO CESAR SERVICOS MEDICOS LTDA 27º - ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA 28º - MINA CAETANO MEDICINA E SAUDE LTDA 29º - MIRANDAS SERVICOS MEDICOS LTDA 30º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 31º - I A M F CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA 32º - ABDALA E TAVARES 33º - SERVICOS MEDICOS FC LTDA 34º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA 35º - G.C. MEDICINA LTDA 36º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA
39	MÉDICO DA FAMÍLIA	PSF	1º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA 2º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 3º - M.R.V CLINICA MEDICA LTDA 4º - MINA CAETANO MEDICINA E SAUDE LTDA 5º - ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA 6º - MIRANDAS SERVICOS MEDICOS LTDA 7º - ABDALA E TAVARES 8º - I A M F CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA 9º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 10º - G.C. MEDICINA LTDA 11º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA 12º - SERVICOS MEDICOS FC LTDA 13º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA 14º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 15º - M.R.V CLINICA MEDICA LTDA 16º - TULIO CESAR SERVICOS MEDICOS LTDA 17º - ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA 18º - MINA CAETANO MEDICINA E SAUDE LTDA 19º - MIRANDAS SERVICOS MEDICOS LTDA 20º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 21º - I A M F CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA 22º - ABDALA E TAVARES 23º - SERVICOS MEDICOS FC LTDA 24º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA 25º - G.C. MEDICINA LTDA 26º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA
40	MÉDICO GERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA 2º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 3º - M.R.V CLINICA MEDICA LTDA 4º - MINA CAETANO MEDICINA E SAUDE LTDA 5º - ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA 6º - MIRANDAS SERVICOS MEDICOS LTDA 7º - ABDALA E TAVARES 8º - I A M F CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA 9º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 10º - G.C. MEDICINA LTDA 11º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA 12º - SERVICOS MEDICOS FC LTDA 13º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA 14º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 15º - M.R.V CLINICA MEDICA LTDA 16º - TULIO CESAR SERVICOS MEDICOS LTDA 17º - ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA 18º - MINA CAETANO MEDICINA E SAUDE LTDA 19º - MIRANDAS SERVICOS MEDICOS LTDA 20º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 21º - I A M F CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA 22º - ABDALA E TAVARES 23º - SERVICOS MEDICOS FC LTDA 24º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA 25º - G.C. MEDICINA LTDA 26º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA
42	MÉDICO GERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA 2º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 3º - M.R.V CLINICA MEDICA LTDA 4º - MINA CAETANO MEDICINA E SAUDE LTDA 5º - ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA 6º - MIRANDAS SERVICOS MEDICOS LTDA 7º - ABDALA E TAVARES 8º - I A M F CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA 9º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 10º - G.C. MEDICINA LTDA 11º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA 12º - SERVICOS MEDICOS FC LTDA 13º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA 14º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 15º - M.R.V CLINICA MEDICA LTDA 16º - TULIO CESAR SERVICOS MEDICOS LTDA 17º - ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA 18º - MINA CAETANO MEDICINA E SAUDE LTDA 19º - MIRANDAS SERVICOS MEDICOS LTDA 20º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 21º - I A M F CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA 22º - ABDALA E TAVARES 23º - SERVICOS MEDICOS FC LTDA 24º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA 25º - G.C. MEDICINA LTDA 26º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA

Divisão de Licitação e Compras - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9510 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9588 - arapora@arapora.mg.gov.br

43	MÉDICO GERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - M.R.V CLINICA MEDICA LTDA 2º - TULIO CESAR SERVICOS MEDICOS LTDA 3º - MINA CAETANO MEDICINA E SAUDE LTDA 4º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 5º - MIRANDAS SERVICOS MEDICOS LTDA 6º - ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA 7º - ABDALA E TAVARES 8º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA 9º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 10º - I A M F CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA 11º - SERVICOS MEDICOS FC LTDA 12º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA 13º - G.C. MEDICINA LTDA 14º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA 15º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 16º - MINA CAETANO MEDICINA E SAUDE LTDA 17º - TULIO CESAR SERVICOS MEDICOS LTDA 18º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 19º - I A M F CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA 20º - M.R.V CLINICA MEDICA LTDA 21º - MIRANDAS SERVICOS MEDICOS LTDA 22º - ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA 23º - ABDALA E TAVARES 24º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA 25º - VIVERCLIN SAUDE LTDA 26º - G.C. MEDICINA LTDA 27º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA 28º - SERVICOS MEDICOS FC LTDA 29º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 30º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 31º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 32º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 33º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 34º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 35º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 36º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 37º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 38º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 39º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 40º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 41º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 42º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 43º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 44º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 45º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 46º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 47º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 48º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 49º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 50º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 51º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 52º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 53º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 54º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 55º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 56º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 57º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 58º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 59º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 60º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 61º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 62º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 63º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 64º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 65º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 66º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 67º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 68º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 69º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 70º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 71º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 72º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 73º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 74º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 75º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 76º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 77º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 78º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 79º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 80º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 81º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 82º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 83º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 84º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 85º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 86º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 87º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 88º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 89º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 90º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 91º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 92º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 93º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 94º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 95º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 96º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 97º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 98º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 99º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA 100º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA LTDA
----	------------------	------------------------	--

Divisão de Licitação e Compras - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9510 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9588 - arapora@arapora.mg.gov.br

56	PEDEIATRIA - AVALIAÇÃO DE ESPECIALIDADE REALIZADA NO HOSPITAL JOÃO PAULO II	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ABDALA E TAVARES 2º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA
57	PEDEIATRIA - CONSULTA ESPECIALIZADA REALIZADA NOS PSFs	PSFs	1º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA 2º - ABDALA E TAVARES
58	PEDEIATRIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA 2º - ABDALA E TAVARES
59	PEDEIATRIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ABDALA E TAVARES 2º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA 3º - CLINICA DE PSICOLOGIA AFETUS LTDA
62	PSICOLOGO	PSF	1º - ALFA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
66	RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ALFA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
68	RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ALFA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
69	RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ALFA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
73	VETERINARIO	CLINICA VETERINARIA	1º - CLINICA VETERINARIA VET EM CASA LTDA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 06 de agosto de 2026.

CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Licitação e Compras - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9510 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2094

Araporã – MG, 06 de Agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 35.465-000
TEL.: (34) 3284-9584 - araporã@arapora.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 1ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos pressupostos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com o decreto nº 062 da 04 de março de 2026, bem como, com a Lei 14.133/2021, HOMOLOGAR a PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, visando a contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo devidamente credenciada(o) por apresentar proposta de preços compatível com o edital, bem como por atender todas as exigências documentais editalícias, as seguintes pessoas físicas e jurídicas, nas seguintes especialidades e ordem de classificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
11	DENTISTA PARA PSF - 20 HORAS	PSF	1º - GEFFTON ADRIANO DOS SANTOS COSTA 2º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA - ODONTOLÓGA 3º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA
12	DENTISTA PARA PSF - 8 HORAS SEMANAIS	PSF	1º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA - ODONTOLÓGA 2º - GEFFTON ADRIANO DOS SANTOS COSTA 3º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA
13	DENTISTA PARA PSF - 4 HORAS SEMANAIS	PSF	1º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA - ODONTOLÓGA 2º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA 3º - GEFFTON ADRIANO DOS SANTOS COSTA
18	EDUCADOR FÍSICO	ACADEMIA DA SAÚDE	1º - MOVIMENTO & SAÚDE ANSSSORIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA LTDA
21	ENFERMEIRO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - SAUDEFARMA LTDA
22	ENFERMEIRO PARA PSF	UBS	1º - MARIANA MARTINS SILVA OLIVEIRA
24	FARMACÊUTICO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - SAUDEFARMA LTDA
25	FARMACÊUTICO	FARMÁCIA MUNICIPAL	1º - SAUDEFARMA LTDA
26	FISIOTERAPEUTA	ACADEMIA DA SAÚDE	1º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBARA LTDA
27	FISIOTERAPEUTA	ACADEMIA DA SAÚDE	1º - ANDREA SILVA SANTOS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 2º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBARA LTDA
28	FISIOTERAPEUTA	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBARA LTDA
29	FISIOTERAPEUTA	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1º - CENTRO ESPECIALIZADO EM POS OPERATORIO DE CIRURGIA PLÁSTICA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA 2º - REATIVAFISIO SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS LTDA 3º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBARA LTDA

Distrito de Laticônios e Campos - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3284-9584 - araporã@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 35.465-000
TEL.: (34) 3284-9584 - araporã@arapora.mg.gov.br

30	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR	DOMICÍLIO	1º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBARA LTDA
31	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR	DOMICÍLIO	1º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBARA LTDA
32	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - REATIVAFISIO SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS LTDA 2º - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBARA LTDA
39	MÉDICO DA FAMÍLIA	PSF	1º - I A M F CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 2º - VITTA PEXOTO LTDA 3º - MINA CAETANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 4º - M.R.V. CLÍNICA MÉDICA LTDA 5º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º - ARAGÓN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 7º - VIVERCLIN SAÚDE LTDA 8º - TILLO CESAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 9º - GC MEDICINA LTDA 10º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 11º - M.R.V. CLÍNICA MÉDICA LTDA 12º - MINA CAETANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 13º - ARAGÓN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 14º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 15º - I A M F CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 16º - VIVERCLIN SAÚDE LTDA 17º - GC MEDICINA LTDA 18º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA
40	MÉDICO GERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA 2º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 3º - M.R.V. CLÍNICA MÉDICA LTDA 4º - TILLO CESAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 5º - ARAGÓN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º - MINA CAETANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 7º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 8º - VIVERCLIN SAÚDE LTDA 9º - I A M F CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 10º - ABDALA E TAVARES 11º - SERVIÇOS MÉDICOS FC LTDA 12º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA 13º - GC MEDICINA LTDA 14º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA
41	MÉDICO GERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA 2º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 3º - M.R.V. CLÍNICA MÉDICA LTDA 4º - TILLO CESAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 5º - ARAGÓN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º - MINA CAETANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 7º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 8º - VIVERCLIN SAÚDE LTDA 9º - I A M F CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 10º - ABDALA E TAVARES 11º - SERVIÇOS MÉDICOS FC LTDA 12º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA 13º - GC MEDICINA LTDA 14º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA

Distrito de Laticônios e Campos - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3284-9584 - araporã@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 35.465-000
TEL.: (34) 3284-9584 - araporã@arapora.mg.gov.br

42	MÉDICO GERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ARAGÓN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 2º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA 3º - M.R.V. CLÍNICA MÉDICA LTDA 4º - TILLO CESAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 5º - MINA CAETANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 6º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 7º - ABDALA E TAVARES 8º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 9º - VIVERCLIN SAÚDE LTDA 10º - I A M F CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 11º - SERVIÇOS MÉDICOS FC LTDA 12º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA 13º - GC MEDICINA LTDA 14º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA
43	MÉDICO GERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 2º - MINA CAETANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 3º - TILLO CESAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º - VIVERCLIN SAÚDE LTDA 5º - I A M F CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º - M.R.V. CLÍNICA MÉDICA LTDA 7º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 8º - ARAGÓN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 9º - ABDALA E TAVARES 10º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA 11º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA 12º - GC MEDICINA LTDA 13º - SERVIÇOS MÉDICOS FC LTDA 14º - LAYRA CRISTINA SOARES COSTA LTDA
47	OPTALMOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA LTDA
48	OPTALMOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA LTDA
49	OPTALMOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA LTDA
50	ORTOPEDISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - TRATMACARE TRATAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA
51	ORTOPEDISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - TRATMACARE TRATAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA
52	ORTOPEDISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - TRATMACARE TRATAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA
53	OTORRINOLARINGOLOGISTA	HOSPITAL MUNICIPAL	1º - J.A.A. MACHADO CLÍNICA MÉDICA

Distrito de Laticônios e Campos - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3284-9584 - araporã@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 35.465-000
TEL.: (34) 3284-9584 - araporã@arapora.mg.gov.br

54	OTORRINOLARINGOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - J.A.A. MACHADO CLÍNICA MÉDICA
55	OTORRINOLARINGOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - J.A.A. MACHADO CLÍNICA MÉDICA
56	PELIATRIA - AVALIAÇÃO DE ESPECIALIDADE REALIZADA NO HOSPITAL JOÃO PAULO II	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ABDALA E TAVARES 2º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA
57	PELIATRIA - CONSULTA ESPECIALIZADA REALIZADA NOS PSFs	PSFs	1º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA 2º - ABDALA E TAVARES
58	PELIATRIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA 2º - ABDALA E TAVARES
59	PELIATRIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ABDALA E TAVARES 2º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA
62	PSICOLOGO	PSF	1º - CLÍNICA DE PSICOLOGIA AFETUS LTDA
68	RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ALFA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
69	RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ALFA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
73	VETERINARIO	CLÍNICA VETERINÁRIA	1º - CLÍNICA VETERINÁRIA VETEM CASA LTDA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 06 de agosto de 2026.

CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Distrito de Laticônios e Campos - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3284-9584 - araporã@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2094

Araporã – MG, 06 de Agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
CONTRATADA: GWM EMPREENDIMENTOS LTDA.
PROCESSO: 067/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 006/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de recalçamento artificial em CBUQ, sinalização vertical e horizontal na Rua das Palmeiras, no Bairro Jardim das Palmeiras, no Município de Araporã-MG, com recursos de transferência Federal via Ministério das Cidades, através de contrato de repasse OGU PM ARAPORÃ 985047/2025.
Valor global: R\$ 411.399,93 (quatrocentos e onze mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Dotação orçamentária: 02.10.01.10920.15451.0007.4.4.90.51 - Ficha 422
Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 14.133, de 2021.
Data contrato: 05/08/2026
Fundamentação Legal: Tendo em vista o que consta no Processo nº. 057/2026 e em observância às disposições da [Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br



Despacho de Revogação do Processo

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2026
Processo Revogado em 06 de Agosto de 2026

DECIDE a Secretaria Municipal de Saúde de Araporã-MG pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 031/2026 (Processo Administrativo nº 8647/2026, Processo Licitatório nº 054/2026), em sua integralidade, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado nos autos, consistente na necessidade de aprimoramento técnico do Termo de Referência e de seus anexos, notadamente quanto aos critérios de avaliação da prova de conceito, à definição expressa do quantitativo de profissionais a serem capacitados e das unidades de saúde a serem contempladas pela implantação da solução e pelo suporte técnico presencial.